

Processo Administrativo nº 014/IMPES/2020.

TERMO ADITIVO Nº001

TERMO ADITIVO Nº001 AO PROC. Nº014/IMPES/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ/RO E A EMPRESA ANDERSON DA S. R.
COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI,
CONFORME ABAIXO:

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO - IMPES, inscrito no CNPJ 12.257.289/0001-08, com sede à Av. Guaporé, 3501, Bairro Cidade Alta, representado neste ato pela **Sr^a ROSILENI CORRENTE PACHECO - Superintendente**, portadora do RG nº84.777-0 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF nº749.326.752-91, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA ME – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº09.517.901/0001-20, neste ato representada pelo **Srº ANDERSON DA S. R. COELHO**, denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado este **TERMO ADITIVO Nº001** ao **Proc. Nº014/IMPES/2020**, sendo regido nas seguintes cláusulas:

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços de assessoria previdenciária e atuarial para atender as necessidades do IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº014/IMPES/2020, pelo período 12 meses a contar de **1º de Julho de 2021 até 30 de Junho de 2022.**

VALOR E CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$57.199,92 (*Cinquenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos*), a serem liquidados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$4.766,66 (*Quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos*), após apresentação da Nota Fiscal de serviços com emissão de Ranf's e as devidas certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas para a execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da respectiva Dotação Orçamentária:

IMPES: 02.08.00

Função Programática: 09.2720032

Atividade: 2079 – Manutenção das Atividades do IMPES;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FICHA - 423

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo N°001, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Francisco do Guaporé, 16 de Junho de 2021.

IMPES - INST. MUN. DE PREV. SOC. SERV. DE SÃO FCO. GUAPORÉ/RO
ROSILENI CORRENTE PACHECO
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA ME
Contratada